



## LEI ORDINÁRIA Nº 1.754/2023.

### INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO A SEMANA MUNICIPAL DA ADOÇÃO, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR DOS ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no Município de Governador Celso Ramos, a Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 31 de julho.

**Art. 2º** São objetivos da Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos animais:

I – estimular a guarda e proteção responsável dos animais, conforme as leis vigentes;

II – acompanhar, discutir, sugerir, propor e fiscalizar as ações do poder público e o fiel cumprimento da legislação de proteção animal;

III – incentivar na proteção e defesa dos animais chamados de estimação ou domésticos;

IV – conscientizar a população sobre a necessidade de se adotarem os princípios da posse responsável dos animais;

V – promover a defesa dos animais feridos e abandonados.

**Art. 3º** Durante a Semana da Adoção, Proteção e Bem--Estar dos Animais deverão ocorrer ações de divulgação em escolas, órgãos e espaços públicos, bem como a realização de feiras de adoção, com palestras e materiais gráficos educativos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC, 06 de dezembro de 2023.

**MARCOS HENRIQUE DA SILVA**  
Prefeito Municipal